**EXECELENTÍSSIMO JUIZO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CIDADE - ESTADO**

**\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, portador do CPF nº **\_\_\_\_\_\_**, com Documento de Identidade de n° \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência propor:

**AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

em face de **... (nome em negrito da parte)**, pessoa jurídica, com CNPJ de n. 76.535.764/0328-51, com sede na ROD BR 153 – s/n- km 06- parte - Vila Redenção, Cep: 74845-060, Goiânia Go, pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir e no final requer.:

**I – DA JUSTIÇA GRATUITA**

A parte autora não pode arcar com as custas do processo, por ser pobre na forma da lei, conforme declaração anexa. Requer assim, desde já, o benefício gratuidade judiciária, nos termos da Lei n º. [1.060](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109499/lei-de-assist%C3%AAncia-judici%C3%A1ria-lei-1060-50)/50 c/c o art. [98](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895641/artigo-98-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) do [NCPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15).

**II - DOS FATOS:**

O autor contratou os serviços da reclamada na data de 28/02/2016, porém a partir do dia 28 do mesmo mês, sua linha começou a apresentar problemas técnicos, sendo que não recebia ligações, ficando portanto incomunicável.

**Ocorre que** em contato com a Demandada, a mesma supostamente alegou falha em seu aparelho, sendo assim o autor enviou o mesmo para a assistência técnica, onde retornou com laudo de que não existia problema algum, assim entrou o autor novamente em contato com a empresa reclamada, procedendo o concerto um mês após.

Assim restou prejudicado o autor pela falha na prestação do serviço contratado motivo qual inclusive procurou o procon para tentar soluciona – lo.

Além do problema acima narrado, o serviço se deu em todo momento de forma falha e adversa ao esperado no momento de sua contratação, razão pela qual pugna o autor pela condenação da requerida pelas reiteradas falhas e erros cometidos.

Não obstante os constrangimentos e as humilhações que a Requerente passou por ser cobradas e por diversas vezes dispor de seu tempo para tentar resolver um problema que a Demandada casou, esta, mesmo diante de rogos.

**III.** **DAS CONSEQUÊNCIAS TRAZIDAS AO AUTOR - DANOS MORAIS**

Diante dos fatos acima relatados, mostra-se patente a configuração dos “danos morais” sofridos pela Autor.

A moral é reconhecida como bem jurídico, recebendo dos mais diversos diplomas legais a devida proteção, inclusive amparada pelo **art.**[5º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988)**, inc.**[V](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10730887/inciso-v-do-artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988)**, da**[Carta Magna](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/188546065/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988)**/1988:**

**“Art. 5º (omissis)**

**V –** é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;”

Outrossim, o art. [186](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10718759/artigo-186-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002) e o art. [927](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10677854/artigo-927-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), do [Código Civil de 2002](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02), assim estabelecem: “**Art. 186 –** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.” “**Art. 927 –** Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

Também, o [Código de Proteção e Defesa do Consumidor](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91585/c%C3%B3digo-de-defesa-do-consumidor-lei-8078-90), no seu art. [6º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10607666/artigo-6-da-lei-n-8078-de-11-de-setembro-de-1990), protege a integridade moral dos consumidores:

“**Art. 6º -**São direitos básicos do consumidor:

**VI –** a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.”

**Portanto**, diante da hodierna jurisprudência que se assemelha ao caso em baila, ampara a Autor, na melhor forma de direito, e como ponderação, sua pretensão a fim de que **seja a Requerida condenada a lhe pagar, a título de indenização por danos morais, nos valores de R$ 10.000,00**.

**7. DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, requer a promovente o seguinte:

1. A concessão dos benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei [1.060](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109499/lei-de-assist%C3%AAncia-judici%C3%A1ria-lei-1060-50)/50 c/c o art. [98](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895641/artigo-98-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [NCPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), por ser a autor pobre e não puder custear as despesas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou da família;

2. A antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro nos art. [300](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894086/artigo-294-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e ss do [NCPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), no sentido de excluir os dados pessoais da Demandante dos sistemas de proteção de crédito ou outro órgão semelhante, sendo-lhe imposta multa por cada dia de inadimplemento do réu em sua obrigação de fazer, ou outra sanção que V. Exa. Entenda adequada ao réu;

3. Caso V. Exa. Assim não entenda, designe audiência de justificação prévia, na forma do art. [300](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894057/artigo-300-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§ 2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894051/par%C3%A1grafo-2-artigo-300-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) do [NCPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), intimando-se as partes e as testemunhas da autora abaixo arroladas;

4. A citação do réu, para, no prazo legal, querendo, responder ao feito, sob as penas da revelia;

5. Condenar a Ré, ao pagamento de uma indenização, de cunho compensatório e punitivo, pelos danos morais causados à Autora, tudo conf. Fundamentado, em valor pecuniário justo e condizente com o caso apresentado em tela, nos valores de R$ 30.000,00;

6. Prioridade de Tramitação em razão de a Autora contar, atualmente, com 63 anos de idade, nos termos do [Estatuto do Idoso](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028080/estatuto-do-idoso-lei-10741-03)– Lei nº 10.741/2013 e nos termos do art. [1.048](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28886655/artigo-1048-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), inciso [I](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28886650/inciso-i-do-artigo-1048-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [CPC/2015](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15).;

7. A procedência do pedido, condenando a ré, confirmando, no final declarando inexistência/nulidade das cobranças referentes as faturas cobradas, da antecipação dos efeitos da tutela, com imposição de multa diária ou outra sanção que V. Exa. Entenda adequada, bem como no pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios.

Protesta aprovar o alegado por todos os meios de prova em direito admissíveis, prova testemunhal (rol anexo) e depoimento pessoal das partes.

**Dá à causa** o valor de R$ 10.000,00.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Goiânia - Go, 11 de setembro de 2017.

**ADVOGADO**

OAB n° 42.382 - GO